



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
Diretoria de Regulação**

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DELIBERAÇÃO ARTEMIG Nº 14, de 03 de fevereiro de 2026**

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, fundamentada no documento Relatório e Voto 001/2026 - ARTEMIG/DREG (132413703), e no que consta no Processo SEI nº 1300.01.0000959/2025-19, DELIBERA por:

Art. 1º - RECOMENDAR ao Poder Concedente a celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2022**, a fim de formalizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da substituição da obrigação financeira relativa ao pagamento da terceira parcela do preço devido pela Concessionária, conforme Subcláusula 5.6.2.3 do Contrato, pela execução de investimentos no sistema rodoviário concedido, bem como realizar ajustes no Programa de Exploração Rodoviária, observada a equivalência econômico-financeira entre as obrigações ajustadas.

Art. 2º - DETERMINAR à área competente que promova as competentes ações para encaminhar ao Poder Concedente proposta de aditamento contratual, devidamente instruída, bem como o acompanhamento regulatório da proposta até a sua eficácia.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

BRENO LONGOBUCCO

Diretor-Geral

ISABELA CRISTINA DINIZ BARUFFI

Diretora de Infraestrutura e Operação Rodoviária

CARLOS ROBERTO ALVISI JUNIOR

Diretor de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Diniz Baruffi, Diretora**, em 03/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Alvisi Junior, Diretor**, em 03/02/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 03/02/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132515607** e o código CRC **FCC1BB1C**.

Referência: Processo nº 2471.01.0000106/2026-34

SEI nº 132515607

e-PTA N°: 01.003735816-43
 Sujeito Passivo: ALUMINÍO J.R. LIMITADA
 Identificação: 223563359-00-08
 Endereço: RUA WILSON SANTOS, 1150 B. DIST I CEL J RABELO
 CEP. 35502268 Divinópolis/MG
 Coobrigado: FABRICIO FREITAS FONSECA SOUSA
 Identificação: 015.116.176-32
 Endereço: R DOM PEDRO I, 308 APT 301 B. VILA CRUZEIRO CEP. 35500095 Divinópolis/MG
 Coobrigado: THIAGO XAVIER FONSECA
 Identificação: 079.964.066-26
 Endereço: R MARIA APARECIDA BATISTA, 301 B. RANCHO
 ALEGRE CEP. 35502413 Divinópolis/MG
 Divinópolis/MG, 03/02/2026.
 Cleber Pena Quadros
 MASP 339.853-4
 Delegado Fiscal em Exercício - DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado por esta Delegacia Fiscal de Divinópolis, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no e-PTA.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, nº 145, 2º andar, Centro, CEP 35.500-615 – Divinópolis/MG.

e-PTA N°: 01.004202880-21
 Sujeito Passivo: SARA FONSECA AMARAL
 Identificação: 138.617.816-03
 Endereço: Av. João Gonçalves do Amaral, 252 Centro CEP. 35520002 - Nova Serrana/MG

Divinópolis/MG, 03/02/2026.
 Cleber Pena Quadros
 MASP 339.853-4
 Delegado Fiscal em Exercício - DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado por esta Delegacia Fiscal de Divinópolis, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no e-PTA.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, nº 145, 2º andar, Centro, CEP 35.500-615 – Divinópolis/MG.

e-PTA N°: 01.004265322-93
 Sujeito Passivo: VIVIANE FERNANDA SANTOS BARBOSA
 Identificação: 120.833.426-31
 Endereço: R. Pará de Minas, 1490 B. Araguaiá CEP. 35522080 Nova Serrana/MG

Divinópolis/MG, 03/02/2026.
 Cleber Pena Quadros
 MASP 339.853-4
 Delegado Fiscal em Exercício - DF/Divinópolis

03 2175698 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA AF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 149, inciso I e 135 inciso III, do Código Tributário Nacional, c/c artigo 21, § 2º, inciso II da Lei nº. 6.763/ de 26/12/1975, fica o sujeito passivo, Deborah Miranda Gonçalves, CPF 106.403.296-67, intimado de sua inclusão no polo passivo do crédito tributário a que se refere o PTA abaixo descrito, formado pela Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2, na condição de responsável solidário referente aos créditos tributários no intervalo de 05/2024 a 06/2024.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou protesto cartorial.

- Auto de Infração nº 05.000347833-19 de 15/10/2024.

Sujeito Passivo: Deborah Miranda Gonçalves, CPF 106.403.296-67, Rua Joaquim Paraguai, nº 200, apartamento 704 – Vila Isabel – Varginha – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, ajuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2026.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA AF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 149, inciso I e 135 inciso III, do Código Tributário Nacional, c/c artigo 21, § 2º, inciso II da Lei nº. 6.763/ de 26/12/1975, fica o sujeito passivo, Luis Fernando Vaze do Carmo, CPF 099.561.956-50, intimado de sua inclusão no polo passivo do crédito tributário a que se refere o PTA abaixo descrito, formado pela Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2, na condição de responsável solidário referente aos créditos tributários no intervalo de 06/2023 a 04/2024.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou protesto cartorial.

- Auto de Infração nº 05.000343478-96 de 15/10/2024.

Sujeito Passivo: Luis Fernando Vaze do Carmo, CPF 099.561.956-50, Rua Marília Augusto Pereira, nº 51 – Flora – Três Corações – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, ajuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2026.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

03 2175699 - 1

SRF II - Varginha

AF/2º NÍVEL/VARGINHA - SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, não sendo possível a intimação por via postal, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela DF/2ºNível/ Varginha, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa

e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês – CEP 37026-575, Varginha/MG – Fone 35 – 3068-0100.

PTA nº: 01.004667236-51
 Sujeito Passivo: Café Essência da Reserva Comércio LTDA
 I.E : 004035267.00-02
 Endr.: Av. Francisco Gonçalves Valim, nº 704 – Rezende – CEP 37.062-200 – Varginha - MG

Varginha, 03 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende

Chefe da AF/2º Nível/Varginha – MASP 331.969-6

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo INTIMADO que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado por esta Delegacia Fiscal de Divinópolis, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

PTA Nº: 00.000313134-82
 Sujeito Passivo: PEDRO LOMONACO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Identificação: 46024173.00-98

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal / DF Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA DE VARGINHA

DELEGACIA FISCAL DE POÇOS DE CALDAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Por estar em local ignorante, incerto ou inacessível, comunicamos que, nos termos do art. 55, §2º, inciso I, da Lei 6763/75 com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, c/o art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas/MG.

Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos nos autos do PTA e para obter acesso, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG.

PTA Nº: 01.000987689-62

Sujeito Passivo: CENTER FRIOS COMÉRCIO LTDA

Identificação: 479.730188.00-29

Coobrigado: LUIZ ANTONIO DA SILVA

Identificação: 741.707.166-04

Poços de Caldas, 3 de fevereiro de 2026

Roberto Missaka

Delegado Fiscal

Masp. 372.507-4

AF/2º NÍVEL /EXTREMA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, não sendo possível a intimação por via postal, fica o sujeito passivo, abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento do crédito tributário constituído mediante Extrato de Débito Eletrônico, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: afextrema@fazenda.mg.gov.br, situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640-000.

Intimação do PTA: 01.004654578-50.
 Autuado: MARCOS GONÇALVES BARBOSA, CPF 223.266.108-30. Rua Poços de Caldas, 136, Jardim Dom José, Embu das Artes/SP, CEP 06.823-310.

Extrema, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina Inácio

Masp – 262.946-7.

Chefe da AF/2º Nivel /Extrema

03 2175700 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

Diretor-Geral: Breno Longobucco

DELIBERAÇÃO ARTEMIG N° 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
 A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, fundamentada no documento Relatório e Voto 001/2026 - ARTEMIG/DREG (132413703), e no qual consta no Processo SEE nº1300.01.000095/2025-19, DELIBERA POR:
 Art. 1º - RECOMENDAR ao Poder Concedente a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2022, a fim de formalizar a recompensação do equilíbrio econômico-financeiro por meio da substituição da obrigação financeira relativa ao pagamento da terceira parcela do preço devido pela Concessionária, conforme Subcláusula 5.6.2.3 do Contrato, pela execução de investimentos no sistema rodoviário concedido, bem como realizar ajustes no Programa de Exploração Rodoviária, observada a equivalência econômico-financeira entre as obrigações ajustadas.

Art. 2º - DETERMINAR à área competente que promova as competentes ações para encaminhar ao Poder Concedente proposta de aditamento contratual, devidamente instruída, bem como o acompanhamento regulatório da proposta até a sua eficácia.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

BRENO LONGOBUCCO

Diretor-Geral

ISABELA CRISTINA DINIZ BARUFFI

Diretora de Infraestrutura e Operação Rodoviária

CARLOS ROBERTO ALVISI JUNIOR

Diretor de Regulação